



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de agosto

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 300/2019-C

Ref.: Ofícios SGP-12 n° 408/19, 618/18, 766/17 e 444/17

DOCREC

516/2019

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei n° 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação de recursos de publicidade para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


JOÃO JORGE DE SOUZA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

CÓPIA



Folha de Informação nº 15

do PA nº 2017-0.106.989-6 em 04/08/2017

a.....

Angelo de Paula e Souza

RE: CUSTAS

SMSU

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria parlamentar, que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas.

SMSU/GCM/COMANDO GERAL – Sr. Comandante Geral,

Preliminarmente, verifica-se que a matéria encontra conexão com a tratada por meio da Lei nº 13.188/01 e dos Decretos de nº 41.621/02 e 42.867/03 – cujas cópias são juntadas às fls. retro.

Com o objetivo de responder aos questionamentos de fls. 09 e 03, encaminho a esse Comando para que seja esclarecido:

a) A GCM cuida da implementação de ação governamental voltada à divulgação do desaparecimento de pessoas (por todos os meios de comunicação disponíveis, considerando os seguimentos de crianças e adultos)?

b) Em caso positivo (ao item anterior), quais são os mecanismos e o modo de funcionamento? Qual é a legislação utilizada como fundamento?

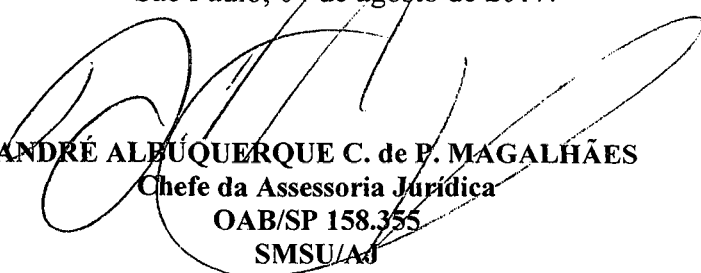
c) A aprovação da propositura geraria que impacto orçamentário-financeiro, no que se refere a despesas com fiscalização e pessoal necessários a sua efetivação?

d) As ações sugeridas pela propositura encontram-se de alguma forma contempladas pelas políticas públicas em execução no Município?

Solicito a devolução do presente expediente, com as informações solicitadas, **até 10 de agosto de 2017**, com vistas a viabilizar a devolução à SGM/ATL dentro do prazo.

Atenciosamente,

São Paulo, 04 de agosto de 2017.


ANDRÉ ALBUQUERQUE C. de P. MAGALHÃES
Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 158.355
SMSU/AJ

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

fls 16


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

03/02/2017 18h27

Serviço pioneiro da SMADS ajuda a localizar pessoas desaparecidas

Endereço

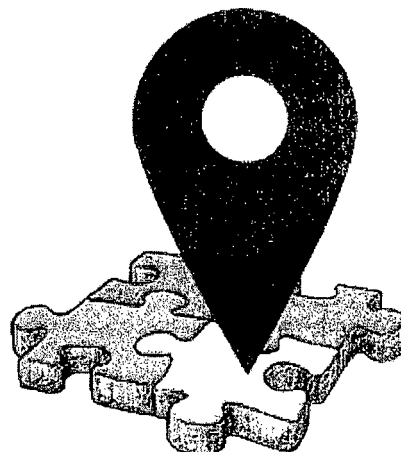
R. Libero Badaró, 561 / 569 - Centro -
CEP: 01009-000

Telefone: (11) 3291-9666 / 9667

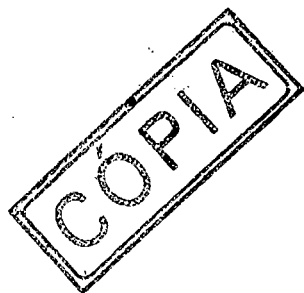
E-mail: smads@prefeitura.sp.gov.br

Demanda de imprensa:

imprensasmads@prefeitura.sp.gov.br



SMADS DESAPARECIDOS



* Atualizado em 2 de maio de 2017

Por Vinícius Dominichelli

De acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, desaparece uma pessoa a cada três minutos no país. Um importante serviço da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) tem ajudado a encontrar boa parte dessas pessoas.

Criado há um ano, o SMADS Desaparecidos é um setor que consegue cruzar dados disponibilizados pelo Ministério Público, Polícia Civil e Secretaria da Saúde. Se a pessoa desaparecida estiver em algum centro de acolhida da cidade de São Paulo, o sistema automaticamente aponta sua localização.

O responsável pelo setor é Darko Hunter, que há mais de dez anos é especialista nessa área e explica de maneira simples o que é necessário: "A família entra em contato com a Prefeitura, encaminhando cópia do boletim de ocorrência de desaparecimento e uma foto". Em caso de ocorrer a localização, assistentes sociais dos centros de acolhida são acionados para conversar com a pessoa e ver se ela realmente quer ser localizada.

Desde 2010, "Hunter" - sobrenome que conquistou por seu incrível e incansável trabalho - conseguiu localizar mais de mil pessoas. Segundo o ele, mais de 80% dos casos de desaparecimentos são resolvidos. "É uma sensação de dever cumprido. Mas ao mesmo tempo que eu acabo de resolver um caso, já aparece outro. Parece uma série de televisão", afirma.

Quem tiver algum parente ou conhecido desaparecido pode procurar o setor através do telefone (11) 97549-9770 ou pelo Facebook (<https://www.facebook.com/SMADSSP>).

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Endereço

R. Libero Badaró, 561 / 569 - Centro -
CEP: 01009-000

Telefone: (11) 3291-9666 / 9667

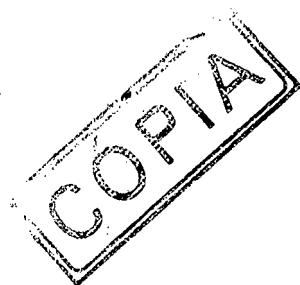
E-mail: smads@prefeitura.sp.gov.br

Demanda de imprensa:

mprensasmads@prefeitura.sp.gov.br



SMADS DESAPARECIDOS



Um serviço pioneiro desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) está possibilitando o reencontro de muitas pessoas desaparecidas na capital paulista.

A informatização é a grande aliada da Prefeitura, que consegue cruzar dados disponibilizados pelo Ministério Público, Polícia Civil e Secretaria da Saúde. Caso o desaparecido esteja em algum equipamento socioassistencial da SMADS, como um dos Centros de Acolhida espalhados pela capital, por exemplo, o sistema automaticamente avisa e dá a localização do desaparecido.

**Orientações gerais para os familiares**

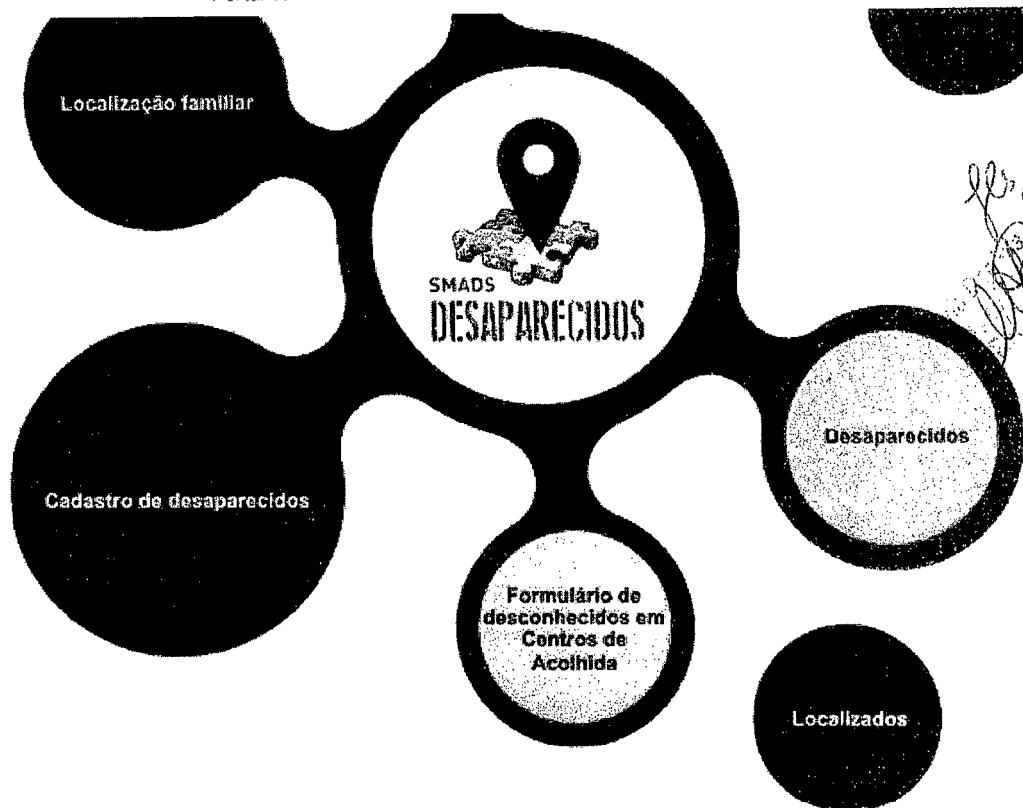
O Boletim de Ocorrência é o instrumento que desencadeia oficialmente a investigação de um desaparecimento e também o instrumento que coloca fim às investigações, quando do reaparecimento. Nada substitui o Boletim de Ocorrência.

Assim que concluir que um parente desapareceu, não é necessário aguardar 24 horas, compareça a um Distrito Policial ou utilize a Delegacia de Polícia eletrônica (**menu abaixo**) para registrar a ocorrência.

Acesse os respectivos serviços, clicando nos textos abaixo.

FacebookPolícia eletrônicaPLID

LEUTIA



Fale com o SMADS-Desaparecidos:
Email: darkohunter@prefeitura.sp.gov.br



SMADS
DESAPARECIDOS

fls. 12
[Signature]

Formulário para cadastramento de desaparecidos.

Informações da ocorrência

Número do B.O de
desaparecimento: *

Data da ocorrência:

Dia	Mês	Ano

Envie copia do
Boletim de
ocorrência *

Nenhum arquivo selecionado

Local do Desaparecimento

Endereço:

Número:

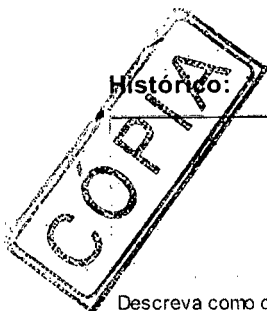
Rua / Av

Bairro:

Município:

Estado:

Histórico:



Descreva como o desaparecimento ocorreu.

fls. 20
[Handwritten signature]

Informações da Pessoa Desaparecida**Nome do(a) Desaparecido(a) ***

Nome da Mãe: *

Nome Do Pai:

Data de nascimento: ***Sexo:**

dia	mês	ano	

	▼
-------	---

Documentos:**RG:**

CPF:

Endereço Residencial:

Número:

Bairro:

Município:

Estado:

Características do(a) Desaparecido(a)**Raça/Etnia ***

- ☐ Amarela
☐ Branca
☐ Indígena
☐ Negra
☐ Parda

Altura:

- ☐ Alto
☐ Médio
☐ Baixo

Cor dos olhos:**Cor dos cabelos:****O desaparecido possui histórico de dependência química ?**

- ☐ Sim
☐ Não
☐ Não sabe informar

Sinais Particulares:

- ☐ Tatuagem
☐ Cicatriz
☐ Marca de nascença
☐ Outro

Local dos sinais particulares:

(Ex: tatuagem de um dragão no braço esquerdo)

**Foto do(a)
desaparecido(a)**

Nenhum arquivo selecionado

**Deseja que a foto
seja divulgada em
rede sociais e
internet? ***

- ☐ Sim
☐ Não

Informações do cadastrante**Nome do
cadastrante: *****Data de nascimento: ***

dia mês 1989

Sexo:**Nome da Mãe: ***

RG:

CPF:

Grau de parentesco
com o desaparecido:

*

Endereço Residencial: *

Número:

Bairro:

Município:

Estado:

Telefone de contato:

*

DDD

Número de telefone

Telefone de contato:

DDD

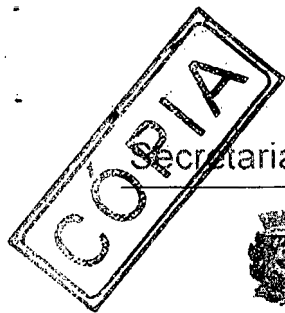
Número de telefone

E-mail

ex: myname@example.com

Enviar Formulário

2017.0106.989-6.



Secretaria Municipal de Segurança Urbana

**Pessoas desaparecidas**

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana observando a Lei no. 13.188, de 16 de outubro de 2001, atua em conjunto com outras Secretarias para divulgar e localizar pessoas desaparecidas por meio dos atendimentos e operações que desenvolve.

Em caso de dúvida ou informações ligue 153 – Guarda Civil Metropolitana, mande email para personasdesaparecidas@prefeitura.sp.gov.br ou correspondência para rua Couto de Magalhaes, 444, Nova Luz, São Paulo-CEP 01212-030.

Dezenas de pessoas desaparecem todos os dias. Para facilitar sua localização, algumas medidas são fundamentais:

Endereço

R. Augusta, 435 - Consolação - CEP: 01305-000
Tel: 3124-5100

- Certificar-se de que a pessoa foi procurada no seu local de trabalho, casa de amigos, hospitais, I.M.L. (Instituto Medico Legal)

- Informar a Delegacia de Policia sobre a pessoa desaparecida

- Todas as Inspetorias da Guarda Civil Metropolitana disponibilizarão computador para registro de pessoas desaparecidas por meio da Delegacia Eletrônica da Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, oferecendo as orientações necessárias aos interessados.

- Ver a lista dos desaparecidos registrados:

· Policia Civil crianças e adolescentes

· Policia Civil Mulheres

· Policia Civil Homens

· Mães da Sé

· CNPD - Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas

- Informar a Policia se localizar alguma pessoa desaparecida.

- A Delegacia de Pessoas Desaparecidas (fone: 11 – 3311-3544) trabalha exclusivamente nesta missão. Acesse o e-mail: personasdesaparecidas@ssp.sp.gov.br

fls. 23
[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO GERAL

COPIA

Folha de informação nº 24

Do: Processo Administrativo nº 2017-0.106.989-6

Em 10/08/12

(a)

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana.

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14 da Câmara Municipal de São Paulo, iniciativa parlamentar determinando medidas de divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas pelo Poder Público Municipal.

SMSU/AJ

Senhor Chefe da Assessoria Jurídica,

Em resposta aos questionamentos de fls. 15 com o propósito de auxiliar nas informações pertinentes ao Projeto de Lei nº 120/14 que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas por intermédio de todos os meios de comunicação disponíveis, passamos a informar:

1. Quanto ao item "a" temos a esclarecer que atualmente não há em funcionamento no âmbito da Guarda Civil Metropolitana ações efetivas voltadas a problemática de pessoas desaparecidas na cidade.

2. Quanto ao item "b", a resposta fica prejudicada considerando as informações acima.

3. Quanto ao item "c" e "d" cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS mantém esse serviço estruturado no seu site oficial com propósito de localizar pessoas desaparecidas na cidade de São Paulo (fls. 16/22), portanto, não nos parece pertinente ao interesse público estruturar procedimento similar em secretarias distintas.

4. Contudo, caso seja outro o entendimento dessa SMSU, poderia haver colaboração da Guarda Civil Metropolitana em conjunto com SMADS no sentido de propiciar o serviço também nas Inspetorias Regionais da nossa Instituição, e para tanto seria necessário disponibilizar computadores em número suficiente e capacitar o efetivo de serviço para efetuar o

CÓPIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA
COMANDO GERAL

Folha de informação nº 25

Do: Processo Administrativo nº 2017-0.106.989-6

Em 10/08/17

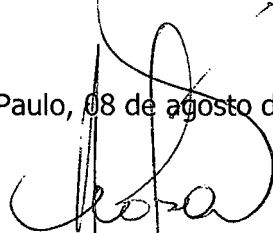
(a) 

cadastro e demais providências pertinentes ao controle dos dados, cujo impacto orçamentário-financeiro seria avaliado no projeto de estruturação da ação, caso pertinente.

5. Ressaltamos que embora conste na página da Secretaria Municipal de Segurança Urbana/pessoas desaparecidas, algumas orientações gerais, para, no caso de dúvidas ou informações sobre o tema, que se faça contato no telefone 153 – Guarda Civil Metropolitana, no email personasdesaparecidas@prefeitura.sp.gov.br ou por meio de correspondência na Rua General Couto de Magalhães nº 444 – Nova Luz – CEP 01212-030, sede do Comando Geral da GCM, não há procura considerável por tais serviços (fls. 23).

Era o que nos cumpria informar, bem como nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

São Paulo, 08 de agosto de 2017.



ADELSON DE SOUZA
Inspetor Superintendente
Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana

AS/nof

COPIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SEGURANÇA URBANA

Folha de Informação nº 26

do PA nº 2017-0.106.989-6 em 11/08/2017

a.....

Angela D'Arabrosi de Souza

RF: 582.749-3

SMSU/AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria parlamentar, que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas.

SMSU/CGAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Em resposta aos questionamentos de fl. 09, esclarece-se o que segue:

O artigo 1º e seus §§ não se referem a esta Pasta;

Esta Secretaria não cuida da implementação de ação governamental voltada ao assunto, inexistindo registro de encaminhamento a esta Pasta dos documentos mencionados no *caput* e § 3º do art. 2º, do Decreto nº 41.621/02, ou da comunicação mencionada no seu art. 3º. Aponta-se apenas o contido no item 5 da manifestação de fl. 25, do Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana. A matéria, aparentemente, é tratada por SMADS (fl. 24, item 3).

Quanto aos questionamentos do Poder Legislativo de fl. 03, passa-se a expor.

Quanto ao item "1º", não é possível responder, pois não há atribuição de competência a esta Secretaria. O cálculo de custos parece envolver a apreciação pelos órgãos da Prefeitura que tratam de *comunicação e publicidade* (art. 1º, § 1º), os quais devem ter elementos para realizar o cálculo de 5% (cinco por cento) sobre o valor executado nessa atividade do governo.

Quanto ao item "2º", há a Lei nº 13.188/01 e os Decretos de nº 41.621/02 e 42.867/03.

Acrescenta-se, por fim, que o conteúdo da matéria tratada, a princípio, mostra-se pertinente à área de atuação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania ou da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, fugindo à competência desta Pasta, nos termos das disposições contidas na Constituição Federal, art. 144, § 8º, na Lei Federal nº 13.022/14, na Lei Municipal nº 13.866/04 e nos Decretos nº 50.388/09 e 56.796/16

Sendo estas as considerações que se faziam necessárias, coloque-me à disposição para demais esclarecimentos, submetendo à superior análise e deliberação.

Atenciosamente,

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

ANDRÉ ALBUQUERQUE C. de P. MAGALHÃES

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP-158.355

SMSU/AJ

CÓPIA

do PA nº 2017-0.106.989-6 em 14/08/2017

Folha de Informação nº 37

Caroline Iatarelli Fungaro

RF:822.753-5

SMSU/CGAB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

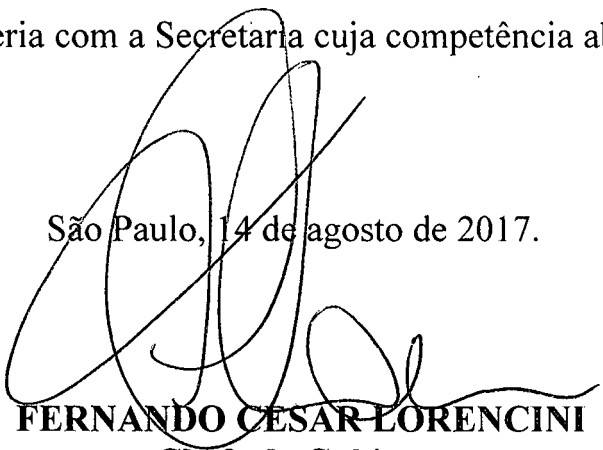
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria parlamentar, que objetiva a divulgação e orientação sobre pessoas desaparecidas. Questionamentos da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial,

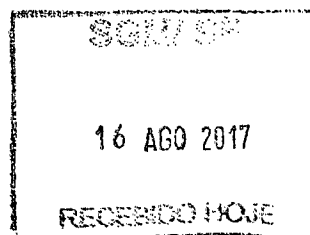
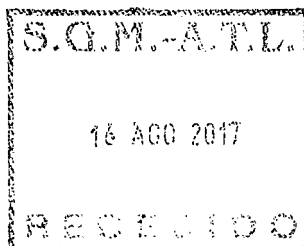
Encaminho-lhe nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, que ratifico, registrando, porém, a possibilidade de haver a colaboração da Guarda Civil Metropolitana na execução das políticas públicas em parceria com a Secretaria cuja competência abranja o tema sob análise.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.


FERNANDO CESAR LORENCINI

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Segurança Urbana



CÓPIA



Do processo nº 2017-0.106.989-6

Folha de informação nº 29
Em 22/08/2017 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

SMADS/Assessoria de Comunicação
Sra. Chefe da Assessoria

Por determinação do Senhor Chefe de Gabinete, encaminhamos o presente para ciência manifestação nos termos da solicitação sob fl. anterior. Em seguida encaminhar a SMADS/ATF para complementação das informações.

Prazo final para devolução à Chefia de Gabinete: até o próximo dia 05 de setembro.

São Paulo, 22 de agosto de 2017.


Aurea Tereza Pecoroni
Assistente Técnica
SMADS.G

CÓPIA

Folha da informação nº 30

Em 05/09/2017

R

Do processo nº 2017 0.106.989-6

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Projeto de Lei n 120/14, de autoria do vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

Sr. Chefe de Gabinete,

Atendendo à solicitação à folha 29 do processo 2017 0.106.989-6 cabe informar:

O cadastro Nacional e Estadual não está no âmbito de governabilidade da Municipal, portanto não temos como garantir a inserção de dados nos sistemas, um link pode ser menos resolutivo do que o autor pretende.

Quanto ao Setor de Desaparecidos a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS por meio dos seus diferentes serviços (CRAS, CREAS, Centros Pop e Centros de acolhida, entre outros), tem observado a existência de inúmeros casos de pessoas desaparecidas que estão por longos períodos em situação de altíssima vulnerabilidade utilizando a rede de serviços da assistência social. A localização dessas famílias era praticamente inviável, pois dependia de conhecimentos específicos nessa área.

A partir da identificação dessa demanda, a SMADS propôs a criação deste serviço, que tem como objetivo divulgar e localizar pessoas desaparecidas por meio dos atendimentos e intervenções que desenvolve.

1. Caracterização do Serviço

Este serviço oferecido pela SMADS, segue os parâmetros do Departamento Especializado em Localização Familiar e Desaparecidos - DELF'D, (cruzamento de variáveis) e realiza um trabalho pioneiro, que proporciona o cruzamento de dados entre pessoas desaparecidas e pessoas em situação de rua, visando dar resposta e auxílio nas questões sociais envolvendo o desaparecimento de pessoas.

CÓPIA

O serviço trabalha na perspectiva de promover o retorno familiar, seja em razão de solicitação feita por vias formais de pessoas desaparecidas (Boletim de Ocorrência) ou por meio de queixas informais (familiares que buscam a localização de pessoas com as quais perderam contato sem efetuar Boletim de Ocorrência). Este serviço visa também efetuar a localização familiar em caso de óbito.

2. Atribuições

I. Procede em ações para localizar familiares e pessoas desaparecidas que estão em situação de rua.

A. Cadastra desaparecidos no SISA e divulgar no site; fanpage;

B. Confronta dados de pessoas desaparecidas versus pessoas em situação de rua;

C. Cria ferramentas tecnológicas que facilitam a busca de familiares e pessoas desaparecidas.

D. Orienta e atua como indicador para serviços com experiência no setor de pessoas desaparecidas.

E. Efetua diligência para obtenção de dados das investigações.

O serviço oferecido é formado por 3 Divisões, sendo elas:

1. Divisão de Identificação familiar;

2. Divisão de Desaparecidos.

3. Divisão de Localização Familiar em Situações de óbito

A Divisão de Identificação Familiar recebe solicitações das seguintes unidades:

- Centros de Acolhida;
- Hospitais;
- CAPS;
- SEAS;
- CRAS;
- CREAS;
- NPJ;
- Outros.

Os casos são na maioria relacionados às seguintes situações:

- Perda de contato familiar;
- Transtornos psiquiátricos;



- Idosos com confusões mentais;
- Óbitos.

A Divisão de Desaparecidos recebe solicitações dos seguintes Órgãos:

- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- DHPP e Delegacias;
- Sociedade Civil;
- Familiares.

A Divisão de localização familiar em Situações de óbito recebe as solicitações do IML Central.

Para iniciar os procedimentos é solicitado o preenchimento do formulário online (<http://www.jotformz.com/form/43205675793664>) e assim efetuado o cadastro no SISA – Sistema de Informação do Atendimento aos usuários e na fanpage, caso o desaparecido venha ser acolhido em qualquer serviço da rede socioassistencial conveniado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social-SMADS. O operador também terá ciência sobre o desaparecimento e o procedimento de retorno familiar iniciado, salvo pessoas que por algum motivo não deseja ser localizada. Nessa situação o DHPP /PLID é informado sobre a localização, assim como os familiares são avisados que o mesmo está bem, porém não deseja reaproximação familiar no momento. Neste caso é recomendado que o serviço social e ou de psicologia atuem com o propósito de verificar probabilidade de reativação e fortalecimento de vínculo familiar.

Posto Avançado Santa Cecilia

Este serviço que o SMADS-Desaparecidos desenvolve está empenhado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

De acordo com o Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa - DHPP, em média 60 pessoas desaparecem por dia no Estado de São Paulo. Cerca de 80% voltam para casa por iniciativa própria, mas há uma parcela cujo paradeiro se torna um mistério para amigos e familiares por anos a fio.

A proposta de atendimento aos familiares que buscam por pistas, notícias ou qualquer informação sobre o paradeiro do familiar desaparecido foi idealizada após observarmos a grande demanda de familiares que amiúde percorrem a



região da Luz, sendo que nenhum registro ou orientação era prestada até o presente momento para estas pessoas.

A proposta do Posto avançado é de efetuar atendimento a essas famílias que buscam por informações ou pistas de seus entes queridos.

Quais serviços são prestados:

O cadastramento dos Desaparecidos é dividido em dois seguimentos

1. Desaparecidos com B.O.
2. Desaparecidos sem B.O.
 - Orientações através de folders e cartilhas com informações acerca de lugares onde procurar e a importância de efetuar o B.O. de Desaparecimento.

Efetuar a localização familiar em caso de óbito

Além dos atendimentos aos familiares prestamos assistência as pessoas em situação de rua que procuram por seus familiares a fim de retomarem o vínculo familiar.

Conforme o parágrafo 3º é consenso entre todos os órgão governamentais e não governamentais que a divulgação quando possível seja imediata.

Estudos apontam que a exibição de uma grande quantidade de imagens em um curto espaço de tempo não tem a eficácia pretendida.

A exibição em salas de cinemas pode ser umas das estratégias para reforçar a divulgação de pessoas desaparecidas, no entanto cabe ressaltar, que a pura exibição sem a retaguarda adequada para obtenção e verificação das informações a serem divulgadas, articulação efetiva entre os vários órgão públicos envolvidos e a disponibilização de estrutura para recebimento de informações sobre as pessoas supostamente localizadas tornam os esforços virtualmente inócuos.

CONSIDERAÇÕES

Especificamente, no tocante aos dispositivos contidos no Projeto de Lei nº 00120/2014, observamos que:

- No Art. 1º, § 2º, consta a previsão de divulgação, nas mídias digitais (internet), de acesso para os sítios do Cadastro Nacional e do Programa Estadual de Pessoas Desaparecidas. Nossa experiência demonstra que o Cadastro Nacional é extremamente desatualizado. Sugerimos a substituição pelo sítio da Polícia Civil do Estado de São Paulo (http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx) e do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo – PLID/MPSP (<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid>).

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

34

X

- No Art. 2º, *caput*, consta a previsão de divulgação de “fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, com seus respectivos nomes, bem como telefone para comunicar seu paradeiro.” Sugerimos seja especificado que o telefone em questão deve ser o do órgão público ou entidade comunicante (que forneceu os dados da pessoa desaparecida), a fim de evitar que se forneçam telefones particulares dos familiares.
- No Art. 2º, §3º, são previstos os seguintes organismos: I – Varas da Infância e Juventude sediadas no Município, II – conselhos tutelares (...). No caso desses, verificamos que não se trata de organismos que lidam especificamente com a questão do desaparecimento de pessoas. Sugerimos a substituição por outros organismos afetos ao tema, tais como, a SMADS-Desaparecidos, a 4ª Delegacia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas e o PLID/MPSP.

São Paulo, 05 de setembro de 2017

Darko Vieira Cristiano "Hunter"
Assessor Técnico
SMADS-Desaparecidos

CÓPIA



Do processo nº 2017-0.106.989-6

Folha de informação nº 35
Em 05/09/2017 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

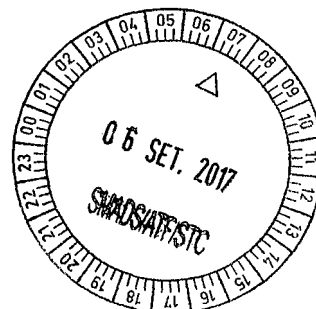
SMADS/ATF
Sra. Assessora Chefe

Por determinação do Senhor Chefe de Gabinete, encaminhamos o presente para ciência manifestação nos termos da solicitação sob fl. 28, acerca da primeira e segunda questões formuladas pela Comissão de Finanças e Orçamento, fl. 3.

Prazo máximo para devolução à Chefia de Gabinete: até o próximo dia 11 de setembro.

São Paulo, 05 de setembro de 2017.


Aurea Tereza Pecoroni
Assistente Técnica
SMADS.G



CÓPIA



Folha de Informação nº 36

Em 08.03.2019 **Dilma de Sene Cora**
~~Chefe de Unidade Técnica~~
RF. 707-603.703
SMADS/CGA/Contabilidade

Do Processo nº 2017-0.106.989-6

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de pessoas.

SMADS/GAB/CG

Srª Chefe de Gabinete,

Com nossas escusas pelo tempo decorrido, informo que ao final do ano de 2017 o Departamento da Divisão de Desaparecidos foi convidado para atuar na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ampliando sua atuação em outras pastas. E diante das informações prestadas sob fls. 30/34 sugiro que se houver interesse no prosseguimento da propositura encaminhar para a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Denise", with a large, stylized flourish extending to the right.
Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves
Coordenadora
SMADS/CAF/COF

CÓPIA



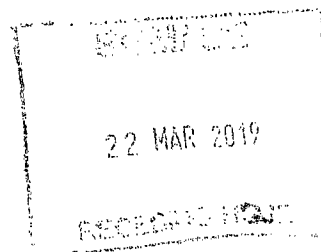
Do processo nº 2017-0.106.989-6

Folha de informação nº 37
Em 15/03/2019 (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

PREF/CASA CIVIL/ATL - CHEFIA
Senhora Assessora Especial

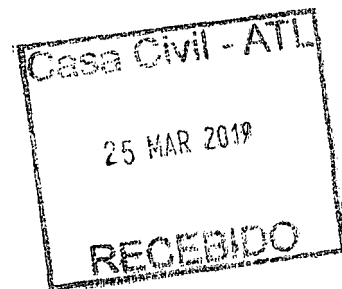


Com nossas escusas pelo tempo decorrido, encaminhamos as informações prestadas pelo servidor Darco Vieira Cristiano em 05/09/2017, fls. 30 a 34, e pela Coordenação de Orçamento e Finanças desta Pasta, fls. 36.

São Paulo, 15 de março de 2019.


Francine Yamane Eugenio Lopes
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE SÃO PAULO (<http://www.capital.sp.gov.br/>)**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/)(<http://mulheres.prefeitura.sp.gov.br/>)

12/3/19
2019.03.12 14:53:11
Jansine Colares dos Campos
ADPP - OAB/SP 111.111

Divisão de desaparecidos

Facebook

Twitter

WhatsApp



DIVISÃO DE DESAPARECIDOS

SMDHC

O serviço que a Divisão de Desaparecidos desenvolve está empenhado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

Trabalhamos na perspectiva de promover o retorno familiar, seja em razão de solicitação feita por vias formais de pessoas desaparecidas (Boletim de Ocorrência), ou por meio de queixas informais (familiares que buscam a localização de pessoas com as quais perderam contato sem efetuar Boletim de Ocorrência). Este serviço visa também efetuar a localização familiar em caso de óbito.

Atribuições:

- A. Proceder em ações para localizar familiares e pessoas desaparecidas que estão em situação de rua.
- B. Cadastrar desaparecidos no SISA e divulgar no site e fanpage;
- C. Confrontar dados de pessoas desaparecidas versus pessoas em situação de rua;
- D. Criar ferramentas tecnológicas que facilitem a busca de familiares e pessoas desaparecidas;
- E. Prestar assistência às famílias de pessoas desaparecidas, orientando e atuando como indicador para serviços com experiência neste setor;
- F. Efetuar diligência para obtenção de dados das investigações.

O serviço oferecido é formado por três frentes, sendo elas:

1. Identificação familiar;
2. Desaparecidos;
3. Localização familiar em situações de óbito.

Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Rua Líbero Badaró, 119, 12º andar, centro

Email: desaparecidos@prefeitura.sp.gov.br (<http://desaparecidos@prefeitura.sp.gov.br>)

Telefones: (11) 3113-9761 (11) 97549-9770

fl. 39
2017-0106.989-6
Janaína
Janaína Guimarães de Campos
AGPP - Desc. Civ./ATL II
07/03/2019

Secretarias

Selecione ▼

Prefeituras Subprefeituras

Selecione ▼

Outros Órgãos

Selecione ▼

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e CidadaniaR. Libero Badaró, 119, centro Tel.: (11) 3113-9601 | 3113-9602 smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br

CÓPIA



Folha de informação nº 42
(a) ...
DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

Do processo nº 2017 0.106.989-6 em 03/04/2019

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

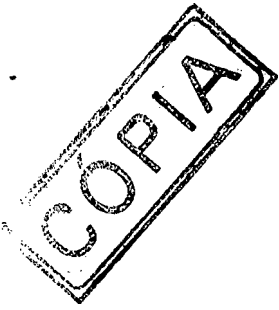
Assunto: Projeto de Lei n 120/14, de autoria do vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

Sr. Chefe de Gabinete,

Atendendo à solicitação à folha 40 do processo 2017 0.106.989-6 cabe informar que a propositura em questão encontra-se alinhada às políticas e ações governamentais que vêm sendo implementadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos, por meio desta Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos – DLFD, e não observamos óbice para sua aprovação ao menos no que diz respeito ao aspecto técnico, uma vez que o aspecto orçamentário poderá ser melhor analisado pela área de planejamento orçamentário da pasta.

Sobre o trabalho desenvolvido pela Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, antigo Setor de Desaparecidos da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, transferido em meados de outubro de 2017, segue descrição do divisão e do serviço prestado por ela:

1. Atribuições



São atribuições da Divisão de Localização Familiar e Desaparecidos, segundo art. 23 do Decreto nº 58.079, de 24 de janeiro de 2019:

- I – promover e supervisionar ações para localização de familiares e de pessoas desaparecidas dentre os usuários das redes de atendimento da Prefeitura;
- II – coordenar o cadastramento de informações referentes a pessoas desaparecidas em sistema de localização de desaparecidos e promover divulgação, conforme o caso, nas ações de comunicação da SMDHC;
- III – propor, criar ou mapear ferramentas que facilitem a busca de familiares ou de pessoas desaparecidas;
- IV – orientar familiares de pessoas desaparecidas acerca de procedimentos cabíveis;
- V – promover ações para garantia de sigilo dos dados e orientar as redes de atendimento da Prefeitura quanto ao trato de casos de desaparecimento ou busca de familiares;
- VI – efetuar ações de localização de familiares em casos de registros de óbitos não identificados ou identificados e não reclamados.

2. Caracterização do serviço

O serviço trabalha na perspectiva de promover o retorno familiar, seja em razão de solicitação feita por vias formais de pessoas desaparecidas (Boletim de Ocorrência), ou por meio de queixas informais (familiares que buscam a localização de pessoas com as quais perderam contato sem efetuar Boletim de Ocorrência). Este serviço visa também efetuar a localização familiar em caso de óbito.

São realizadas ações de busca para localização de familiares e pessoas desaparecidas. Essas ações consistem em:

- Cadastrar desaparecidos em sistemas municipais utilizados para atendimento, como é o caso do Sistema de Informação do Atendimento aos Usuários (SISA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e divulgar no site da SMDHC;
- Confrontar dados de pessoas desaparecidas com bases de dados municipais;

COPIA

- Criar ferramentas tecnológicas que facilitem a busca de familiares e pessoas desaparecidas;
- Prestar assistência às famílias de pessoas desaparecidas, orientando e atuando como referência para o tema;
- Efetuar diligências para obtenção de dados das investigações.

3. Estrutura

A divisão se divide em três frentes:

1. Identificação familiar;
2. Busca de desaparecidos;
3. Localização familiar em situações de óbito.

O setor de identificação familiar recebe solicitações das seguintes unidades:

- Centros de Acolhidas;
- Hospitais;
- CAPS;
- SEAS;
- CRAS;
- CREAS;
- NPJ;
- Outros.

Os casos são na maioria relacionados às seguintes situações:

- Perda de contato familiar;
- Transtornos psiquiátricos;
- Idosos com confusões mentais;
- Óbitos.

COPIA

O setor de busca de desaparecidos recebe solicitações dos seguintes órgãos/setores:

- Ministério Público;
- Defensoria Pública;
- DHPP e Delegacias;
- Sociedade Civil;
- Familiares.

Para iniciar os procedimentos é solicitado o preenchimento do formulário próprio https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/desaparecidos/formulario_de_cadastramento/index.php?p=254691.

A DLFD verifica os dados e insere o alerta de desaparecimento no sistema de acolhimento da Prefeitura de São Paulo (SISA). Elabora cartaz de divulgação que é veiculado nas redes sociais, internet, linha de transmissão e e-mail.

Caso o desaparecido venha a ser acolhido em qualquer serviço da Prefeitura de São Paulo, através do informe de dados pessoais o funcionário terá ciência sobre o desaparecimento. Uma mensagem surgirá em tela informando o número e o e-mail da DLFD da SMDHC e o procedimento de encontro é iniciado.

O serviço social do centro de acolhida efetua entrevista com o cidadão e verifica a veracidade do relato descrito no B.O de desaparecimento.

O cidadão, após ter conhecimento de que consta como desaparecido, decide se deseja contato com o declarante do desaparecimento. Caso positivo, o reencontro é efetuado. Caso negativo, o mesmo é encaminhado até a delegacia de pessoas desaparecidas informando que possui ciência do desaparecimento, porém no momento não deseja contato com o declarante. Seu RG é então desbloqueado.

Em casos de pessoas localizadas com questões aparentes de transtornos psiquiátricos que não desejam contato com o declarante, acionamos nosso parceiro PLID - Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público para auxiliar no

COPIA

procedimento de encontro. Para isso, é realizada pesquisa sobre pessoa desaparecida, a pedido do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa da Polícia Civil (DHPP), nos bancos de dados municipais atrelados aos sistemas operacionais das Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, de Saúde e demais.

O setor de localização familiar em situações de óbito auxilia o Instituto Médico Legal (IML) na localização de familiares de corpos não reclamados, a partir de informações prestadas, com vistas a um sepultamento digno. O EPML-Centro da Capital, através de seu setor de fotografias, providencia diariamente relatório de todos os corpos que derem entrada no necrotério, dos quais se aplicam:

A) Corpos sem identificação (não identificado) – com todas as características constatadas, ou seja: características de veste, idade aproximada (criança, adolescente, jovem, adulto, idoso, ou até prejudicado) biotipo, cor, raça, cor dos cabelos, cor dos olhos, peso e altura estimada, barba, bigode, pênis circuncidado ou não, cicatrizes e tatuagens.

B) Corpos identificados e não reclamados (identificados) – com todas as características constatadas, ou seja, características das vestes, idade aproximada (criança, adolescentes, jovem, adulto, idoso, ou até prejudicado) biótipo, cor, raça, cor dos cabelos, cor dos olhos, peso e altura estimada, barba, bigode, pênis circuncidado ou não, cicatrizes e tatuagens.

Os relatórios, contendo todas as características acima discriminadas e seus respectivos números do boletim de ocorrência, são encaminhados ao setor competente do DHPP e a DLFD da SMDHC.

Após recebimento dos dados, é efetuada busca nos bancos de dados municipais de SMADS, Secretaria Municipal de Saúde e suporte do DHPP na tentativa de localização de familiar para posterior reconhecimento do cadáver.

CÓPIA

Nos casos em que o familiar é localizado o mesmo é informado sobre a ocorrência do óbito e solicitado dirigir-se até a unidade do IML para reconhecimento. Em casos de não localização familiar o corpo é liberado pelo IML e os dados inseridos na pagina do serviço funerário municipal.

Este serviço que a divisão de desaparecidos desenvolve está empenhado em melhorar o conhecimento e a compreensão de problemas relacionados ao desaparecimento de pessoas e aumentar a conscientização sobre a experiência do impacto nos familiares quando um ente querido está desaparecido.

De acordo com o DHPP, em média 60 pessoas desaparecem por dia no Estado de São Paulo. Cerca de 80% voltam para casa por iniciativa própria, mas há uma parcela cujo paradeiro se torna um mistério para amigos e familiares por anos a fio.

A proposta de atendimento aos familiares que buscam por pistas, notícias ou qualquer informação sobre o paradeiro do familiar desaparecido foi idealizada após observarmos a grande demanda de familiares que amiúde percorrem a região da Luz, sendo que nenhum registro ou orientação era prestada até o presente momento para estas pessoas.

Nesse sentido, são prestados os seguintes serviços:

- Orientações através de folders e cartilhas com informações acerca de lugares onde procurar e a importância de efetuar o B.O. de desaparecimento.
- Assistência para os familiares que buscam informações.
- Verificação em bases de dados municipais de informações para confrontar com as informações prestadas pelos familiares.
- Comunicação permanente ao longo do processo de busca. Lembrando que, quando localizada a pessoa desaparecida em vida, a DLDP realiza o contato com a pessoa, informando que seus familiares estão à sua procura e, caso escolha ser localizado, inicia-se o procedimento de reencontro familiar. Caso não deseje ser localizado, os órgãos

CÓPIA

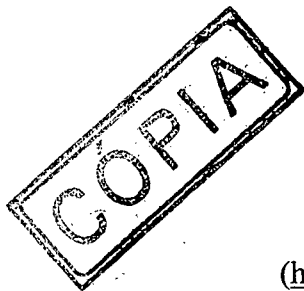
competentes (PLID-MP, DHPP) e os familiares serão informados que o indivíduo foi localizado, porém, no momento recusa fazer contato com os familiares.

Além dos atendimentos aos familiares, prestamos assistência às pessoas, sobretudo pessoas em situação de rua, que procuram por seus familiares a fim de retomar o vínculo familiar.

Mais recentemente, a DLFD tem envidado esforços para institucionalizar e fortalecer a política no âmbito municipal, articular e formalizar parcerias com os órgãos municipais e estaduais envolvidos e implementar soluções mais inovadoras e ágeis para busca, divulgação e monitoramento dos casos.

Isso posto, a propositura parece fortalecer esses esforços, conferindo maior visibilidade aos casos, no entanto, destacar alguns pontos:

- Os cadastros nacional e estadual não estão no âmbito de governabilidade do poder público municipal, portanto não temos como garantir a inserção de dados nos sistemas, um link pode ser menos resolutivo do que o autor pretende.
- No artigo 1º, § 2º consta a previsão de divulgação, nas mídias digitais (internet), de acesso para os sítios do Cadastro Nacional e do Programa Estadual de Pessoas Desaparecidas. Nossa experiência demonstra que o Cadastro Nacional encontra-se desatualizado. Sugerimos a substituição pelo sítio da Polícia Civil do Estado de São Paulo (https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/pessoas_desaparecidas.aspx), do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo (<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/plid>) e da Divisão de Desaparecidos da Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



(https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/desaparecidos/index.php).

- A Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019, recentemente publicada, formalizou a criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, porém sua regulamentação segue pendente, não sendo possível atestar confiabilidade dos dados.
- A exibição em salas de cinema é uma estratégia interessante para reforçar a divulgação de pessoas desaparecidas. Entretanto, cabe ressaltar que somente a exibição sem a retaguarda adequada para obtenção e verificação das informações a serem divulgadas, articulação efetiva entre vários órgãos públicos envolvidos e a disponibilização de estrutura para recebimento de informações sobre as pessoas supostamente localizadas tornam os esforços virtualmente inócuos.
- No Art 2º *Caput* consta previsão de divulgação de “fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, com seus respectivos nomes, bem como o telefone para comunicar seu paradeiro”. Sugerimos que seja especificado que o telefone em questão deve ser o do órgão público responsável por receber e encaminhar informações dos casos, a fim de evitar que se forneçam telefones particulares dos familiares.
- No Art 2º § 3º são previstos os seguintes organismos: I - Varas da Infância e Juventude sediadas no Município; II - Conselhos tutelares (...). No caso destes, verificamos que não se trata de organismos que lidam especificamente com a questão do desaparecimento de pessoas. Sugerimos a substituição por outros organismos afetos ao tema como a própria DLFD, a 4ª Delegacia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas e o

CÓPIA



F15 50
DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8
Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público.

São Paulo, 03 de Abril de 2019.

DARKO HUNTER
RF.: 825.190.8

Divisão de Desaparecidos
CPDDH / SMDHC

Darko Vieira Cristiano Hunter

Diretor de Divisão Técnica

SMDHC-Divisão de Desaparecidos

CÓPIA

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Do P.A. nº 2017-0.106.989-6

em 29/03/2019

Folha de Informação nº 31
(a).....
Débora de Souza Amorim
RF- 853.501-9
SMDHC/EXP/GAB

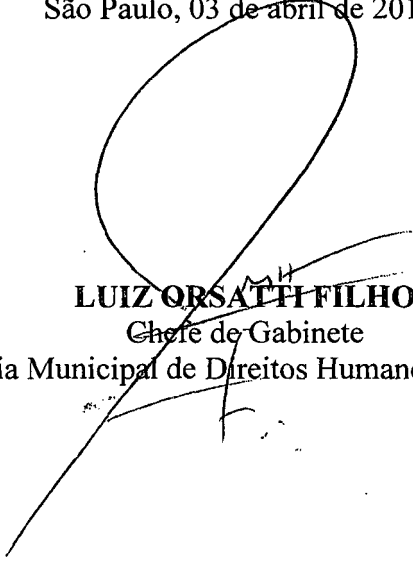
Interessado: Casa Civil/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas

À
SMDHC/CPI
Senhora Coordenadora

Considerando o solicitado por Casa Civil/ATL em fls. 40, bem como o pronunciamento da Divisão de Localização de Familiar e Desaparecido em fls. 41/50, encaminhado para análise e manifestação, especialmente quanto às indagações constantes de fls. 03, retornando a este Gabinete até 10/04/2019.

São Paulo, 03 de abril de 2019.


LUIZ QRSATTI FILHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CÓPIA



Folha de informação nº 52

Do processo nº 2017 0.106.989-6 em 05/04/2019

(a)


MARIANA BRITO
RF: 824.932.6
CPI
SMDHC

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n 120/14, de autoria do vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento de desaparecimento de pessoas.

À SMDHC/GAB/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

A respeito das indagações constantes de fls.03, informamos que:

Item 1)

Como setor responsável pelo planejamento orçamentário da SMDHC cumpre informar a respeito do impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação do Projeto de Lei n.120/2014. Para as ações de divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas, no que compete a Divisão de Localização Familiar e de Desaparecidos - DLFD, não haveria impacto orçamentário visto que o setor já conta com recursos humanos e financeiros para o recebimento e encaminhamento de informações sobre pessoas desaparecidas. Somente numa eventual ampliação do escopo do serviço e da produção de materiais informativos e de divulgação, haveria impacto orçamentário-financeiro sujeito à avaliação desta pasta.

Para veiculação das imagens de pessoas desaparecidas nos meios de comunicação da Prefeitura e em sessões de cinema, sugerimos encaminhamento do processo para

CÓPIA

avaliação do impacto orçamentário-financeiro às Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) e Secretaria Municipal de Cultura (SMC).

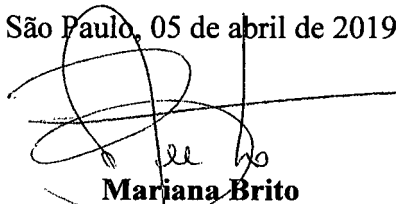
Item 2)

As ações sugeridas pela propositura do Projeto de Lei estão contempladas, em grande maioria, pelas políticas em execução pela Divisão de Localização Familiar e de Pessoas Desaparecidas – DLPD desta SMDHC, conforme serviços descritos pela Divisão de Localização de Familiar e Desaparecido nas fls. 42/50.

Item 3)

Em relação ao parágrafo primeiro do artigo primeiro do Projeto de Lei que versa sobre destinação mínima de 5% do orçamento executado à comunicação e publicidade para divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas, sugerimos novamente encaminhamento a SECOM que, caso avalie pertinente, poderá encaminhar processo para Secretaria Municipal de Fazenda para análise do impacto orçamentário-financeiro no orçamento geral do município.

São Paulo, 05 de abril de 2019


Mariana Brito

Coordenadora de Planejamento e Informação
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Do P.A. nº 2017-0.106.989-6

em 08/04/2019

(a).....
Débora de Souza Amorim
RF- 853.501-9
SMDHC/EXP/GAB

Interessado: Casa Civil/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 120/14, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, que objetiva dispor sobre a divulgação e orientação acerca do desaparecimento de pessoas e fixa limite mínimo de destinação dos recursos de publicidade para o enfrentamento do desaparecimento de pessoas

À
Casa Civil/ATL
Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Considerando os pronunciamentos da Divisão de Localização de Familiar e Desaparecidos em fls. 42/50 e da Coordenadoria de Planejamento e Informação desta Pasta, fls. 52/53, devolvo o presente para prosseguimento.

São Paulo, 08 de abril de 2019.


LUIZ ORSATTI FILHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

VB/vb



CÓPIA



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

Folha de informação nº 56

Do Processo nº 2017- 0.0.106.989-6 em 07/08/2019

(a)
Vere Lúcia da Silva
CPF: 587.589.7.00
Assessoria Jurídica

A

CASA CIVIL/ATL

Senhor Assessor Técnico-Legislativo,

Em atenção ao disposto no inicial, reconduzimos o presente esclarecendo que, não obstante o interesse público de mérito relevante da proposta, não dispomos de orçamento disponível para este fim, sem prejuízo de ações pertinente em canais próprios da Prefeitura de São Paulo, dentro das possibilidades legais e administrativas.

Na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 07 de agosto de 2019.


Isabel Amorim Sicherle
Chefe de Gabinete
SECOM

